Portaria N.º 001/2023 de 05 de julho de 2023 - Presidência do Instituto Ensinar Brasil − Rede de Ensino Doctum e Unidoctum.

REGULAMENTAÇÃO - TAXAS ESCOLARES - REDE DE ENSINO DOCTUM E UNIDOCTUM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ENSINAR BRASIL, no exercício de suas atribuições regimentais e determinações legais, considerando a necessidade de atualizar, regulamentar e fixar os valores das taxas e serviços escolares a serem cobradas pelas Faculdades Doctum e Centro Universitário Doctum de Teófilo Otoni — Unidoctum, mantidos pelo Instituto Ensinar Brasil, <u>exceto para a Unidade Educacional de Serra</u>, bem como determinar o prazo máximo para atendimento de requerimentos de serviços e documentos de acordo com sua complexidade, pela Secretaria, resolve:

Art. 1º - Fixar prazos para o atendimento e valores praticados pela Instituição, sendo:

REQUERIMENTO	PRAZO PARA ATENDIMENTO	VALOR DA TAXA R\$
1. Histórico Escolar durante o curso: As duas primeiras vias são gratuitas, sendo cobrado a partir da 3ª via.	5 dias úteis	50,00
2. Histórico Escolar Final: A primeira via é gratuita, sendo cobrada a partir da 2º via.	5 dias úteis	50,00
3. Declarações diversas, exceto a de Regularidade de Matrícula que a cada semestre a 1ª via será gratuita, sendo cobrada a partir da 2ª via.	5 dias úteis	20,00
4. Programa de disciplinas	5 dias úteis	Isento
5. Autenticação de Programa de disciplinas	5 dias úteis	10,00
6. Estrutura curricular	5 dias úteis	05,00
7. Certidão de vida escolar	10 dias úteis	50,00
8. Prova de exame final	Exame realizado conforme calendário escolar divulgada pela IES	60,00 por cada disciplina
9. Prova de 2º chamada	Exame realizado conforme calendário escolar divulgada pela IES	60,00 por cada disciplina
10. Carteira Estudantil	Impressão via Site	Isento
11. Diploma - sendo cobrado a partir da 2ª via	Conforme prazo estipulado pela universidade responsável pelo registro	250,00
12. Certificados diversos, exceto Certificado de conclusão de curso, onde a 1º via será gratuito, sendo cobrado a partir de da 2º via.	5 dias úteis	50,00
13. Processo Extraordinário de Aproveitamento de Estudos;	De acordo com as normas dos sistemas de ensino;	O valor a ser cobrado por disciplina no processo de aproveitamento extraordinário de estudos será equivalente a uma parcela da semestralidade;
14. Impressão Diploma Digital – RVDD	10 dias úteis	250,00

Parágrafo Único - O prazo fixado para atendimento aos requerimentos poderá se estender até 15 (quinze) dias úteis, no período de matrículas e renovações.

Art. 2º - No tocante à emissão do programa de disciplinas, se houver impossibilidade de sua retirada através do site institucional ou portal do aluno, a Secretaria deverá proceder sua emissão de forma gratuita.

Parágrafo Único - Se o programa de disciplina for retirado via site institucional ou portal do aluno deverá o aluno proceder sua autenticação junto à Secretaria, observando o valor acima cobrado.

Art. 3º - Os valores constantes desta portaria serão reajustados anualmente com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE, ou caso este seja extinto, do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela FGV.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Cláudio Cezar Azevedo de Almeida Leitão
Presidente do Instituto Ensinar Brasil